

07 AGO 2024

MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL - SG  
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN  
COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE FINANCEIRA - CGAF  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - Protocolo  
Zona Cívico-Administrativa 70049-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 2023-5111/5522- Endereço eletrônico: [pcn@defesa.gov.br](mailto:pcn@defesa.gov.br)

OFÍCIO Nº 19086/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal de Imperatriz - MA  
RUA RUI BARBOSA, Nº 201 - CENTRO  
CEP: 65.900-440 - Imperatriz/MA

**Assunto:** Solicitação de Informação sobre Início do Procedimento Licitatório do Convênio nº 261/DPCN/2023 (Transferegov.br nº 951809/2023).

**Referência:** OFÍCIO Nº 12592/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD (7112631) de 13/05/2024 - Ofício de Orientação Inicial.

Senhor Prefeito,

1. Reitero a essa Administração Municipal a necessidade de atenção ao convênio em discussão, cujo objeto é a "RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA", e que já recebeu Parecer Técnico de Aprovação do Projeto Básico, conforme Despacho nº 464/CGENG/DPCN/SG-MD (7105644), de 08/05/2024, estando apto para dar início ao processo licitatório, conforme os termos estabelecidos na Portaria Conjunta nº 33/2023.
2. Entretanto, observamos que não houve manifestação em atendimento ao cumprimento do disposto no § 2º do art. 52, da Portaria Conjunta nº 33/2023. Em função do exposto, este concedente solicita as devidas justificativas quanto a necessidade de prorrogação da dilação do prazo para o início das ações relacionadas ao procedimento licitatório.
3. Conforme o Art. 52, os editais de licitação para a consecução do objeto conveniado devem ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento. O prazo para o início do procedimento licitatório, conforme o Art. 52, é de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa do conveniente e aceitação do concedente.
4. Solicito, portanto, que nos informem com a brevidade necessária o prazo para o início do procedimento licitatório.
5. Ressalto que a liquidação do empenho referente ao convênio está sujeita à aceitação do concedente e só poderá ser realizada após o cumprimento de todas as exigências elencadas no art. 40-A

da Portaria 424/2016, incluindo o **depósito da contrapartida na conta bancária específica do convênio.**

6. É importante ressaltar ainda, que ocorrerão as eleições municipais no presente ano, e que nos três meses anteriores à eleição é vedada a transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, ou seja, durante o defeso eleitoral, ressalvados os casos de obrigações formais preexistentes para execução de obra ou serviço em andamento, e situações de emergência e calamidade pública, conforme estabelecido pelo art. 73, inciso VI, "a", da Lei nº 9.504/1997, c/c Emenda Constitucional nº 107/2020.

7. Para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados, estamos disponíveis pelos telefones: (61) 2023-5790 e WhatsApp (61) 2023-5485 - (Maria).

SINFRA

308

Respeitosamente,

UBIRATAN POTY

Diretor

INTEGRANDO FORÇAS  
PELO PAÍSSUPER  
GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Poty, Diretor(a)**, em 15/07/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 12 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7266361** e o código CRC **ECDD323D**.

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA/COAF  
NUP Nº60414.001174/2023-54